

CERTIFICADO LOC N° 094/2017 LICENÇA AMBIENTAL

O Superintendente Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba no uso de suas atribuições, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972 de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede à empresa **FAUSTO PEREIRA BATISTA / FAZENDA BARRO PRETO - MAT. 9.311 CRI NOVA PONTE, CPF 573.303.526-91, Licença de Operação em Caráter Corretivo**, para as atividades HORTICULTURA (FLORICULTURA, CULTIVO DE HORTALIÇAS, LEGUMES E ESPECIARIAS); CULTURAS ANUAIS, EXCLUINDO A OLERICULTURA, autorizando a continuidade da operação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, localizada na ZONA RURAL, tendo as seguintes coordenadas (LATY 19° 29' 56,2"S e LONGX 47° 45' 19,8"O) no (s) Município (s) de Nova Ponte, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo de N° 12204/2010/002/2015.

☐ Sem condicionantes

☒ Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)
(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)
(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

Processo de Uso insignificante nº 27275/2015; Modo de Uso: CAPTAÇÃO DE ÁGUA EM SURGÊNCIA (NASCENTE); Vazão: 9,6 m³/dia; Coordenadas: LATY 19° 29' 47" e LONGX 47° 45' 22"; Processo de Uso insignificante nº 27274/2015; Modo de Uso: CAPTAÇÃO EM CORPO D' ÁGUA (RIOS, LAGOAS NATURAIS, ETC); Vazão: 1 l/s - 5 h/dia; Coordenadas: LATY 19° 30' 24" e LONGX 47° 43' 9"; Processo de Outorga nº 02679/2012; Modo de Uso: (USO COLETIVO) - CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUPERFICIAL; Coordenadas: LATY 19° 37' 41" e LONGX 47° 41' 44".

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I, II, III, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS).
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUIR A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 10 (DEZ ANOS), com vencimento em 10/08/2027.

Uberlândia, 10 de Agosto de 2017.

Jose Vitor de Resende Aguiar

Superintendência Regional de Meio Ambiente do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

DOCUMENTO
Nº 62530402813
SUPRAM - MIMA

Recebi em 20/09/2017
Alvaro